



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 013/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Augusta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em tela que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LACERDA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

É cediço que a responsabilidade pela manutenção e reparo das Escolas Estaduais cabe ao Estado de Minas Gerais. Todavia, infelizmente o Estado de Minas Gerais deixa a desejar no que se refere a manutenção da educação, tendo em vista a grande quantidade de escolas em todo território mineiro.

No caso do nosso município, a Escola Estadual Governador Lacerda Aguiar necessita da manutenção do piso das salas de aulas que se encontra com vários danos, colocando a segurança dos alunos em risco. Frisa-se que ambiente escolar deve ser o melhor possível para o aprendizado dos alunos.

Assim, o presente projeto de lei tem como finalidade a autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa realizar as obras de reparo do piso das salas de aulas da Escola Estadual Governador Lacerda Aguiar.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, na apreciação e aprovação do Projeto supramencionado, que deverá ser analisado de **forma urgente**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **devendo ser convocada sessão extraordinária da Câmara Municipal**.

Atenciosamente,


LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12 / 06 / 2024




Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 013 DE 12 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LACERDA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração técnica-financeira entre o Município de Itabirinha e a Escola Estadual Governador Lacerda Aguiar, por meio da sua Caixa Escolar Governador Lacerda de Aguiar, inscrita no CNPJ Nº 19.633.288/0001-60, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº. 656, Centro, na cidade de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização de obras de infraestrutura e reparos no prédio da Escola.

Art. 2º. O valor total dos recursos a serem gastos no Termo de Colaboração mencionado do artigo 1º pelo Poder Executivo Municipal será de até R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá contratar diretamente os serviços de obras e engenharia para a realização de obras de infraestrutura e reparos no prédio da Escola.

Art. 3º. O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de doze (12) meses.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil Reais) ao orçamento vigente, para cobrir as despesas da execução desta lei, conforme descrição abaixo:

002 - PREFEITURA MUNICIPAL
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0302 - Ensino Fundamental
1.422 - Reforma da Escola Estadual Governador Lacerda de Aguiar
44905100000 - Obras e Instalações
17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 5º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

002 - PREFEITURA MUNICIPAL

213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0206 - Habitações Urbanas

1.030 - Construção e/ou Reforma de Casas Populares

44905100000 - Obras e Instalações

17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual

R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha – MG, em 12 de junho de 2024.


LUCAS COIMBRA DONADIA
Prefeito Municipal